



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 084/2010

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 01/10/2010

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 151/GAB/PMSMG/10

Em, 08 de Outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, através de suplementação por remanejamento, anulando créditos das dotações nas respectivas Secretarias para suplementar o valor das mesmas, em elementos diferentes.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 84/2010

EM, 01 OUTUBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....	R\$ 1.600,00
03.001.04.122.0003 – 2008 – Manutenção da Semadf	
33.90.03.00 – Pensões.....	R\$ 1.600,00
05 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 12.000,00
05.001.13.392.0009– 2084 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.000,00
06- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 20.000,00
06.001.10.301.0011 – 2024 – Manutenção da Unidade de Saúde – MAC (Antigo AihS)	
33.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil.....	R\$ 20.000,00
07- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 5.000,00
07.001.08.244.0012 – 2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social	
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 5.000,00
08- Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 15.000,00
08.001.20.122.0007 – 2091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
Total Geral.....	R\$ 53.600,00

ANULA

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....	R\$ 1.600,00
03.001.04.122.0003 – 2008 – Manutenção da Semadf	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.600,00
 05 - Secretaria Municipal de Educação.....	 R\$ 12.000,00
05.001.13.392.0009– 2062 – Manutenção das Atividades Culturais	
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 10.000,00
05.001.13.392.0009– 2063 – Manutenção das Festividades do Município	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
 06- Secretaria Municipal de Saúde.....	 R\$ 7.000,00
06.001.10.301.0011 – 2020 – Manutenção do Atend. Hosp. Ambulatorial e da Sec. Saúde 15%	
33.90.33.00 – Passagens e Locomoção.....	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
 07- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	 R\$ 18.000,00
07.001.08.243.0012 – 2041 – Manutenção do Programa PAC/SAC	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 18.000,00
 08- Secretaria Municipal de Agricultura.....	 R\$ 15.000,00
08.001.20.601.0007 – 2082 – Mecanização de Distribuição de Calcário	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
 Total Geral.....	 R\$ 53.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 01 de Outubro de 2010.


ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 084/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 18 de outubro de 2010.

Darcy Tomaz
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 084/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 18 de outubro de 2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente



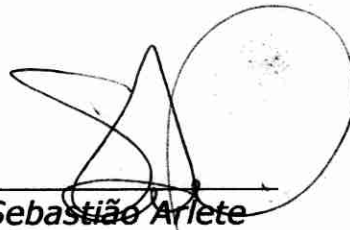
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

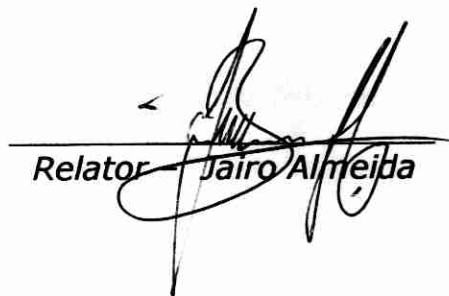
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 084/10 que, "**Dispõe sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2010



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Jairo Almeida



Membro - Amâncio Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 084/10, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, com emenda Aditiva, em favor da Câmara Municipal:***

REDUZ

33.90.30 – Material de Consumo..... 5.000,00

44.90.52- Eqpto. e Mat. Permanente...4.000,00

SUPLEMTA

33.90.14 – Diárias 9.000,00

É o Parecer.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2010

Presidente – Gilmar Ramos

Relator – Amarildo Ferreira

Membro – Antonio Correia



PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 084/10
QUE DISPÕE SOBRE "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e
dá Outras Providências", TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO
LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITOS PROVENIENTE DE
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NÃO HAVENDO AUMENTO
NO VALOR DO ORÇAMENTO.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, EM SEUS
ARTIGOS 40 E SEQUINTE, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO
PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 18 DE OUTUBRO DE 2010.



Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 084/10, que "**Dispõe sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2010



Presidente - **Gilmar Ramos**



Relator - **Amarildo Ferreira**



Membro - **Antonio Correia**